

Exmo. Senhor Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros

MOÇÃO

Vem sendo amplamente divulgado nos meios de comunicação que dois cidadãos brasileiros, MARCO ARCHER CARDOSO MOREIRA e RODRIGO MUXFELDT GULARTE, foram condenados à morte pela justiça da República da Indonésia por tráfico de cocaína, onde se encontram presos.

Os condenados a morte foram detidos quando entraram na República da Indonésia com cocaína escondida em seus equipamentos esportivos. Não são chefes de organizações criminosas nem praticaram qualquer crime de sangue naquele país. Foram transportadores da droga, denominados de “mulas” na linguagem utilizada no tráfico internacional de drogas.

A Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas – ONU – concluiu que a pena de morte viola o direito do ser humano de não ser tratado de maneira cruel, desumana ou degradante.

A Pena de Morte nega, ainda, a possibilidade de reabilitação e reconciliação, promove respostas simplistas para problemas humanos complexos, prolonga o sofrimento dos entes queridos de um prisioneiro condenado, desvia recursos e energia que poderiam ser utilizados para trabalhar contra a criminalidade e é uma afronta à dignidade humana.

Por questões humanitárias e dentro do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade das penas, apresento a presente MOÇÃO para que o Instituto dos Advogados Brasileiros se manifeste sobre a questão, encaminhando a posição desta casa pela defesa dos Direitos Humanos, solicitando à Presidência da República da Federativa do Brasil que interceda pela preservação da vida dos brasileiros.

Marcelo Z. N. Itagiba

